



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

2ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - FISCALIZAÇÃO DO ART. 89 - PROJUDI

Rua João Angelo Cordeiro, s/n - Edifício do Fórum - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-570 - Fone: (41) 3263-6381 -

Celular: (41) 3263-6393 - E-mail: deas@tjpr.jus.br

CERTIDÃO EXPLICATIVA

Carta Precatória: 0018687-06.2017.8.16.0035

Fiscalização do Art. 89 (suspensão condicional do processo)

CERTIFICO, a pedido do(a) **denunciado Tuareg Louge Restaurante e Bar Ltda, localizável no(a) [REDACTED] - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- CEP: 83.005-410 - Telefone(s): (41) 99111-8408

Autos de Ação Penal: 0013711-53.2017.8.16.003

Juízo da Ação Penal: JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - FISCALIZAÇÃO ART. 89 - PR

Data da Proposta da Suspensão Condicional do Processo: 25/08/2017

Suspensão Condicional do Processo aceita: Sim

Início da Suspensão Condicional do Processo: 12/12/2017

Término da Suspensão Condicional do Processo: 06/11/2023

Suspensão Condicional do Processo cumprida: Sim

Devolução da Carta Precatória ao Juízo Deprecante: 20/02/2024

Status da Carta Precatória: Arquivado definitivamente.

Nada mais. É somente o que me foi pedido a certificar que, bem e fielmente extrai a presente qual é verdade e dou fé.

São José dos Pinhais, 17 de julho de 2026.

Nathalia de Oliveira Souza

Analista Judiciária

(assinado eletronicamente)

